

**ANEXO ÚNICO**

**RESOLUÇÃO Nº 01, de 09 de abril de 2021**

Orientações e requisitos técnicos da DTI, em complemento a RESOLUÇÃO Nº 01, de 09 de abril de 2021 - viabilidade e regularidade de reuniões virtuais e a validade de seus atos.

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), no âmbito de suas atribuições descritas no artigo 80 do Estatuto do SINDIRECEITA, apresenta os requisitos e orientações técnicas para a realização de Assembleias por videoconferência e reuniões virtuais.

**1 - Requisitos do software de videoconferência:**

1.1- Permitir a emissão de relatório com o nome dos participantes, para verificação do quórum, confirmação de presença e contagem de votos;

1.2 - Permitir que a imagem/vídeo de cada participante possa ser visualizada pelos demais participantes da assembleia ou reunião, assegurando sua identificação e segurança do voto;

1.3- Permitir que a assembleia ou reunião seja gravada, localmente ou em nuvem, assegurando a possibilidade de posterior confirmação dos atos praticados;

1.4- Disponibilizar um ambiente onde os convidados aguardarão sua liberação para a assembleia ou reunião (sala de espera), garantindo que apenas participantes autorizados possam ingressar;

A DTI orienta pela utilização do software de videoconferência da empresa Zoom (zoom.us), por atender os requisitos do item 1 e por ser o software utilizado pelo Sindireceita em suas reuniões virtuais desde o início da pandemia, o que não impede a utilização de outro software que atenda os citados requisitos.

**2 - Orientações:**

2.1 - O edital de convocação da assembleia ou reunião deverá conter as informações adiante:

a) O código ou identificador (ID) e a senha de acesso, os quais serão encaminhados para os convocados/convidados através de meio eletrônico específico e restrito da delegacia sindical (WhatsApp, e-mail, etc.);

b) a informação de que somente serão admitidos aqueles que informarem seu nome completo no momento do ingresso na assembleia ou reunião;

c) a informação de que a assembleia ou reunião será gravada;

2.2 - Antes de iniciar os trabalhos, o Delegado Sindical ou o responsável estatutário pelo início da reunião ou assembleia ou, em caso de impedimento destes, seus substitutos estatutários e/ou regimentais, deverá controlar a entrada dos participantes para fins de verificação de quórum para instalação e início dos trabalhos, permitindo acesso apenas àqueles que estiverem identificados e tiverem sido credenciados, convidados ou autorizados;

2.3 - A verificação do quórum para instalação da assembleia ou reunião, será realizada pela quantidade de pessoas que ingressarem na reunião ou assembleia antes de iniciados os trabalhos;

2.4 - Antes de iniciar os trabalhos da assembleia ou reunião o Delegado Sindical ou o responsável estatutário pela instalação da videoconferência deverá iniciar a sua gravação e informar essa ação aos participantes;

2.5 - Quando houver deliberações, antes da abertura do regime de votação o presidente da mesa diretora deverá verificar a presença do quórum determinado no Estatuto/Regimento Interno para cada espécie de deliberação;

2.6 - Iniciado o regime de votação, cada participante deverá manifestar sua decisão em votação nominal ou, quando possível, em votação por enquete previamente registrada no sistema, devendo o resultado (votos a favor, contrários e abstenções) ser informado aos participantes e registrado em ata;

2.7 - Após abertura do regime de votação, o participante que perder a conexão ou, mesmo conectado, não manifestar seu voto, será contabilizado como abstenção;

2.8 - Ao final da reunião ou assembleia o presidente da mesa diretora deverá informar o local, data e horário de encerramento aos participantes. Somente após esse ato a gravação será finalizada;

2.9 - O relatório, com o nome e horário de participação dos participantes da assembleia ou reunião telepresencial, será emitido no software e anexado à ata e à lista de presença. O arquivo com a



gravação deverá ser armazenado em mídia (HD externo, CD/DVD, pen drive, etc.) e fará parte do arquivo da assembleia ou reunião.

*Diretor de Tecnologia da Informação Diretoria Executiva Nacional  
Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da  
Receita Federal do Brasil - Sindireceita*